



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI
VICE-PREFEITO

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CRISTIAN DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NILSON RODRIGUES NEVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LUIZ ALBERTASSI SPACOSKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CARLOS CESAR DE PAULA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

IMBERÊ MOREIRA ALVES
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JAIR ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

FELIPE ALOÍSIO DA SILVA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RAFAEL FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
OUVIDOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CLAUDIO LOPES ALMEIDA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

Leis

LEI Nº 1.009 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder a Cessão de Uso de Imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itatiaia, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do que dispõe o art. 2º da Lei nº 161/96 combinado com a Lei Orgânica do Município, a proceder a Cessão de uso gratuito ao Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis automaticamente por igual período, neste Município.

Parágrafo Único - A área de que trata o "caput" deste artigo e de propriedade do município situado a rua José Francisco Zikan, 306, bairro Vila Odete e Boletim Cadastral Imobiliário sob o nº 236.05.02.18.000, destinar-se-á a implantação da FA-ETEC e da CASA DO TRABALHADOR.

Art. 2º - A qualquer tempo cessado o interesse da cessionária com fechamento, interrupção dos serviços e atividades, ou mesmo desvio de finalidade institucional, o imóvel de que trata esta Lei retornará automaticamente ao Patrimônio Municipal com todas as Benfeitorias por ventura existentes sem qualquer direito a indenização a que título seja.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1010 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Desafeta os imóveis do patrimônio municipal que menciona e autoriza o poder Executivo a aliená-los e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas do Patrimônio Municipal o imóvel constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 124 da Lei Orgânica e na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis do Patrimônio Municipal, constante do Anexo desta Lei, mediante avaliação prévia e licitação, mediante pagamento do valor correspondente a maior proposta ofertada.

§1º - Os bens imóveis poderão ser alienados à vista ou a prazo.